



Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

DECRETO Nº 4.410

de 30 de Junho de 2021

“ESTABELECE REGRAS PARA O PERÍODO DE TRÂNSIÇÃO DE FASE DO PLANO SÃO PAULO INSTITUÍDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira,
usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, por fim a edição do Decreto Estadual nº 65.839, de 30 de Junho de 2021, que prorrogou o período de transição entre fases do Plano São Paulo, permitindo um retorno gradual das atividades,

DECRETA

Artigo 1º) Fica prorrogado o período de transição, estendendo a quarentena até dia 15 de Julho de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 65.839, de 30 de Junho de 2021, ficando estabelecidos os seguintes critérios de transição de fases do Plano São Paulo, e estando permitido o retorno gradual e seguro das atividades presenciais, obedecidos os seguintes critérios:

I - período de 01 Julho de 2021 a 15 de Julho de 2021, no horário das 06h às 21h:

- a) atividades comerciais;
- b) atividades religiosas;
- c) serviços gerais;
- d) bares, restaurantes e similares;
- e) salão de beleza e barbearia;
- f) atividades culturais;
- g) academias.



Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

Parágrafo Único. Considerando que trata-se de um período de transição entre fases, e visando continuar com o controle da pandemia, ficará limitado em 40% de ocupação da capacidade do local, bem como a aplicação rigorosa dos protocolos sanitários.

Artigo 2º) As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante o crescimento da taxa de transmissibilidade e comprometimento com impacto na rede de atenção à saúde.

Artigo 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

Jandira, 30 de junho de 2021

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI

Secretário Municipal de Governo